



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 19 de fevereiro 2024

Edição Ordinária

PORTARIA Nº 007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera a pedido do servidor público do cargo de provimento comissão.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** EXONERAR A PEDIDO, AMELIA JESSIELY SOARES DE ALBUQUERQUE ESPINOLA, portadora do CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*-58, matrícula nº 8\*\*3, (dados suprimidos em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18), do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO**, símbolo **DSC-3**.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 19 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti**

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, CPF Nº 581.\*\*\*.\*\*\*-34, MAT. 1\*\*3, (dados suprimidos em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18), lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções laborais como PROFESSORA FUND. II, código MAG

**401.2.2.7**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Figueira Filho (Distrito do Tabuleiro).

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 19 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti**

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

LEI Nº 1.068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras-PB e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, passa a vigora conforme o Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 19 de fevereiro de 2024; 136º da Proclamação da República.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 19 de fevereiro 2024

Edição Ordinária

LEI Nº 1.069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a remuneração dos Assessores Parlamentares de Plenário e Assessores Parlamentares da Presidência da Câmara Municipal de Bananeiras – PB e dá outras providências.

## ANEXO I

LEI Nº 1.068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
Cargos de Provimento Efetivo  
ANEXO I Quadro 1 - Tabela 1  
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO  
LEGISLATIVO – PL-APL-100

CARGO	PADROES DE VENCIMENTO/ (R\$)
AUX. DE SERVIÇOS PL-APL- 101.4.4	1.739,36
VIGILANTE PL-APL- 102.1.4	1.502,53
VIGILANTE PL-APL- 102.3.4	1.656,54

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
Cargos de Provimento Efetivo  
ANEXO I - Quadro 1 - Tabela 2  
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA – PL-SAL-200

CARGO	PADROES DE VENCIMENTO/ (R\$)
ASSISTENTE LEGISLATIVO PL-SAL- 201.3.3	1.842,93
ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR PL-SAL- 202.2.4	1.842,93
ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR PL-SAL- 202.4.4	2.031,83
OPERADOR DE EQUIP DE INFORMÁTICA PL-SAL-203.5.4	2.133,42

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A remuneração dos assessores parlamentares de plenário e Assessores Parlamentares da presidência da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, passa a vigor conforme o Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bananeiras,  
em 19 de fevereiro de 2024; 136º da  
Proclamação da República.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Mesa Diretora

## ANEXO I

LEI Nº 1.069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO R E M  
U N E R A Ç Ã O (R\$)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 19 de fevereiro 2024

**Tabela 1**

Grupo Ocupacional Assessoramento Parlamentar -  
PL-ASP-300

SÍMBOLO	VENCIMENTO	TOTAL
PL-ASP-1	2. 000, 00	2. 000, 00

**Tabela 2**

Grupo Ocupacional Direção e Assistência  
Intermediária – PL-DAA-400

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO O PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
PL-DAA-1	5. 000, 00		5. 000, 00
PL-DAA-2	2. 500, 00	500, 00	3. 000, 00
PL-DAA-3	2. 100, 00	400, 00	2. 500, 00

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO  
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE  
MELO BEZERRA  
CAVALCANTI  
Prefeito de Bananeiras



DESIANE  
MAIARA  
GOMES DOS  
SANTOS  
Secretária de  
Receita |  
Supervisora  
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial em 19/02/2024.

[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)  
Ouvidoria: [bananeiras.1doc.com.br](http://bananeiras.1doc.com.br)  
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro  
CEP 58225-000, Bananeiras-PB  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Fone: 83 99342-9161